



CONTRATO 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES A SEGUIR NOMINADAS E QUALIFICADAS E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SUBSEQUENTES:

CONTRATANTE: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na **Rua Professor Cici Gaigher nº 15**, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente **Guarapari-ES**, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o nº 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Operacional da CODEG, Sr. Jucimar dos Santos Batista portador do CPF sob o nº 118.XXX.XXX-02.

CONTRATADA: A empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.920.620/0001-02, com sede na Av. Mar do Norte, nº 100, BOX 01, Praia do Morro, Guarapari ES, CEP: 29216-580 Fone: (27) 3129-9296 e 27) 98155-7041, E-mail comercial@nortesuldistribuidora.net, representada neste ato por Srª Patrícia Lopes Pires, CPF 146.XXX.XXX-02, RG: 3.500.684 SPTC-ES.

Decidem firmar o **1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR** no contrato nº 007/2024, solicitação no processo nº 300839/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, que se regerá mediante as cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de DOIS caminhões pipa, tanque com capacidade mínima de 8.000 L (oito mil litros), documentação toda em dia, em perfeito estado de conservação e uso, em conformidade com a legislação e regulamentos do setor, com motorista, abastecimento de combustível, e manutenção por conta da contratada, para realizar trabalhos para a Codeg com ênfase na irrigação de canteiros, praças e jardins públicos de Guarapari/ES, além de outras demandas, em expedientes diurno e noturno; o abastecimento da água para os tanques do caminhões pipa será providenciado pela CONTRATANTE; o pagamento à CONTRATADA será feito por hora de serviço executado.

1.2 – A contratada será responsável pelo fornecimento total contratada ao preço por ela proposto e aceito pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1 - O presente contrato tem o valor de **574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, com a correção da inflação referente ao IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 8,504220%, passando o valor para **R\$ 623.682,26 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 24 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026.

4.2 – Poderá ser procedida a renovação contratual, mediante prévio acordo entre as partes, conforme lei 13303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

UNID. GESTORA	CODEG
ORGÃO	28 – CODEG
UNIDADE ORÇAMENTO	28.01 – GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA TRABALHO	15.452.0055.2.272 – OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA.
DESPESA PRINCIPAL	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ– 268.
DESDOBRAMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1- Constituem motivos para rescisão do presente avença aqueles elencados na da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Este contrato foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2025.

Ubirajara Ribeiro
Diretor-Presidente

Jucimar dos Santos Batista
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URBANO DE GUARAPARI
LOCATÁRIA

NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 300839/2025	
1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
CONTRATO: Nº 007/2024	
CONTRATADO: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 623.682,26 (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)	
VIGÊNCIA:	24/05/2025 a 24/05/2026
OBJETO:	CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 L (OITO MIL LITROS), DOCUMENTAÇÃO TODA EM DIA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTOS DO SETOR, COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA REALIZAR TRABALHOS PARA A CODEG COM ÊNFASE NA IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS DE GUARAPARI/ES, ALÉM DE OUTRAS DEMANDAS, EM EXPEDIENTES DIURNO E NOTURNO; O ABASTECIMENTO DA ÁGUA PARA OS TANQUES DO CAMINHÕES PIPA SERÁ PROVIDENCIADO PELA CONTRATANTE; O PAGAMENTO À CONTRATADA SERÁ FEITO POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Srº JUCIMAR DOS SANTOS BATISTA** como gestor e o servidor **SRº CRISPIN DA SILVA LIMA**, como **fiscal do Contrato nº 007/2024**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, CRISPIN DA SILVA LIMA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal